



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Ofício n° 059/2.021
Gabinete do Prefeito
À Câmara Municipal



São José da Barra, 04 de março de 2.021

Senhor Presidente,

Em cordial visita e congratulando pelos trabalhos que vem realizando a frente do Poder Legislativo, aproveitamos o ensejo para encaminhar o **Projeto de Lei Ordinária** que **"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e da outras providências"**, para apreciação e posterior votação.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Protocolo 04/03/2021
12:37
ASS DO RESPONSÁVEL

Exmo. Sr.
José Antônio Bicego
DD. Presidente da Câmara do Município
São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 009/2.021

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.”

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento-Programa do exercício de 2021, no valor de R\$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais), criando a seguinte dotação:

08.07 - Setor de Turismo
23.695.2301.2.035 - Manutenção das Atividades Turísticas
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 46.000,00
(Fonte 292)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior será utilizado o proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 04 de março de 2.021.

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG

Pela aprovação 08 votos favoráveis;
00 votos contra; 00 ausência.
00 abstenção

Votação em 12/04/2021

Presidente _____
Secretário _____

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG

Pela aprovação 08 votos favoráveis;
00 votos contra; 00 ausência.
00 abstenção

Votação em 05/04/2021

Presidente _____
Secretário _____



Handwritten notes in the top left corner, including a date and some illegible text.

Handwritten notes in the top right corner, including a date and some illegible text.

(

)

42

Handwritten notes in the bottom right corner, including a date and some illegible text.

Handwritten notes in the bottom left corner, including a date and some illegible text.



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 025/2.021

Senhor Presidente, senhores Vereadores.

Em cordial visita encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O crédito proposto, no valor de R\$46.000,00 (dez mil reais), destina-se à aquisição de playground para instalação na praia que está sendo construída no Município, como forma de desenvolvimento do Turismo.

Como cediço, os investimentos efetuados pelo Município com o Turismo acabam revertendo em recursos para a área, diante da pontuação considerada para fins do ICMS do Turismo.

Para fazer face ao recurso, será utilizado o proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Assim, contamos com o apoio dos nobres Vereadores que compõem essa Casa Legislativa para a sua aprovação e renovamos protestos de estima e consideração.

São José da Barra/MG, 04 de março de 2.021

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Estado de Minas Gerais

Despacho



No uso de minhas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 80 c/c art. 153 Regimento Interno desta Casa Legislativa, faço a **distribuição** ao Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, **Vereador Geraldo Magela dos Santos Costa** e ao Presidente da Comissão de Administração Financeira e Orgamentária, **Vereador Darci Cardoso da Silva**, do **Projeto de Lei Ordinária 009/2021**, de autoria do Executivo Municipal que, "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

São José da Barra/MG, 08 de março de 2021.

Vereador José Antônio Bicego
Presidente da Câmara Municipal

Data: 08/03/2021

Ver. Geraldo Magela dos Santos Costa
Presidente CLRF

Ver. Darci Cardoso da Silva
Presidente da CAFO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
Estado de Minas Gerais

Despacho

No uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no artigo 74 inciso VI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, na qualidade de Presidente da Comissão de Justiça e Redação Final, **designo**, como Relator o **Vereador Nathan Calebe Semião**, para emissão de Parecer no **Projeto de Lei Ordinária 009/2021**, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências", ficando cientificado de que o Parecer deverá ser apresentado dentro de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o artigo 76, caput, do Regimento Interno desta Casa.

São José da Barra/MG, 08 de março de 2021

Geraldo Magela Santos Costa

Presidente da C. de Legislação, Justiça e Redação Final

Recebi em 08/03/2021

Nathan Calebe Semião
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
Estado de Minas Gerais



Despacho

No uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no artigo 74 inciso VI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, na qualidade de Presidente da Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, designo, como Relator o Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, para emissão de parecer no Projeto de Lei Ordinária 009/2021, de autoria do Executivo Municipal que, "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências", ficando cientificado de que o Parecer deverá ser apresentado dentro de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o artigo 76, caput, do Regimento Interno desta Casa.

São José da Barra/MG, 08 de março de 2021

Darci Cardoso da Silva
Presidente da C. de Administração Financeira e Orçamentária

Recebi em 08/03/2021

Edmar dos Santos Gonçalves
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Estado de Minas Gerais

PARECER JURÍDICO

Assunto: Projeto de Lei 009/2021 que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências"

Do Projeto

Trata-se de proposição de autoria do Poder Executivo Municipal que pretende a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente de 2021 no valor de R\$46.000,00 (quarenta e seis mil reais)

De acordo com a mensagem do projeto o recurso é proveniente de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2020 e será utilizado para **aquisição de playground para instalação na praia** que está sendo construída no Município como forma de desenvolver o turismo.

Do Mérito

De acordo com a Lei Federal 4.320/64, esta dispõe que os créditos adicionais são definidos da seguinte forma:

Dos Créditos Adicionais

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orgamentária;
II - **especiais**, os destinados a despesas **para as quais não haja dotação orgamentária específica;**

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comção intstina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O.U. de 5.5.1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O.U. de 5.5.1964)
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O.U. de 5.5.1964)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
Estado de Minas Gerais



Na forma proposta o projeto visa acrescentar R\$46.000,00 (quarenta e seis mil reais na seguinte rubrica, em decorrência de superávit financeiro:

08.07. – setor de turismo
23.695.2301.2.035 – Manutenção das atividades Turísticas
4.4.90.52 – Equipam. e Material PermanenteR\$46.000,00
(Fonte 292)

Pois bem, nos termos da Lei 4.320/67 verifica-se que a existência de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, configura recurso disponível para a abertura de crédito especial e possibilita a realização da despesa. Vejamos:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Cabe ressaltar, outrossim, que os créditos adicionais, uma vez aprovados, incorporam-se ao orçamento do exercício vigente, conforme artigo 45, da Lei Federal nº 4.320/64 e terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários. Não obstante, a LC 101-00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) exige que no caso de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa é preciso a apresentação da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesa. Vejamos:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
Estado de Minas Gerais



Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - **estimativa do impacto orçamentário-financeiro** no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - **declaração do ordenador da despesa** de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

CONCLUSÃO

Com estas breves considerações, esta Assessoria Jurídica opina pela necessidade de apresentação, pelo Poder Executivo, dos documentos previstos nos incisos I e II do art. 16 da LC 101-00

Após isto, o projeto encontrar-se-á em condições de tramitação nesta Casa de Leis.

Este é o parecer.

Câmara Municipal de São José da Barra, 08 de março de 2021.

MICHEL CARENHO – OAB/MG 83.017
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

Requerimento nº 001/2021/CLJRF São José da Barra/MG, 11 de março de 2021

Ao Senhor

Vereador Jose Antônio Bicego

Presidente da Câmara Municipal

A Comissão de Legislação e Redação Final vem solicitar a Vossa Excelência seja encaminhado ofício ao Exmo Sr. Prefeito Municipal para que apresente os seguintes documentos para instrução do Projeto de Lei 009/2021 que abre crédito adicional especial:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro

II – declaração do ordenador de despesa

A presente solicitação se faz necessária em cumprimento ao art. 16 da Lei 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), uma vez que se trata de abertura de crédito especial decorrente de superávit financeiro do exercício anterior e cria despesa no valor de R\$46.000,00 (quarenta e seis mil reais) na LOA vigente, para aquisição de playground a ser instalado na praia.

Atenciosamente

Ver. Nathan Calebe Semião
Relator

Geraldo Magela dos Santos Costa

Presidente da Comissão

Vice-Presidente

Deusmar Raimundo de Moraes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32



Ofício nº 068/2021

Origem: Gabinete

Assunto: Encaminha lei

São José da Barra, 22 de março de 2021.

Excelentíssimo Presidente,

Em cordial visita e em atendimento ao Requerimento nº 001/2021 CLJRF, encaminho os documentos solicitados pela referida Comissão, quais sejam: Estimativa de Impacto Orçamentário-financeiro e Declaração de Compatibilidade LOA/LDO.

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

22.03.2021

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira

Exmo. Sr.

José Antônio Bicego

Presidente da Câmara

São José da Barra/MG

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para criação de dotação orçamentária de equipamento e material permanente para as atividades do Turismo.

Especificação	2021	2022	2023
Total das Despesas Orçamentárias	R\$ 31.864.748,58	R\$ 32.980.016,13	R\$ 34.035.378,23
AUMENTO DA DESPESA	R\$ 46.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	0,1443%	0,0%	0,0%

Declaramos para os devidos fins, que a criação de dotação orçamentária para aquisição de equipamentos para o setor de turismo, comprometerá em 0,1443% do total das despesas orçamentárias no exercício atual.

Josilene Aparecida Costa
CRC/MG - 110087/O



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE LOALDO
(Art. 16, da Lei Complementar 101/2000)



Declaramos, para os devidos fins, que a criação de dotação orçamentária para o aquisição de equipamentos para o setor de Turismo, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, estando compatível com o Plano Plurianual e não comprometerá a execução das metas estipuladas na Lei de Diretrizes Orçamentária.

Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG, 18 de março de 2021.

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal



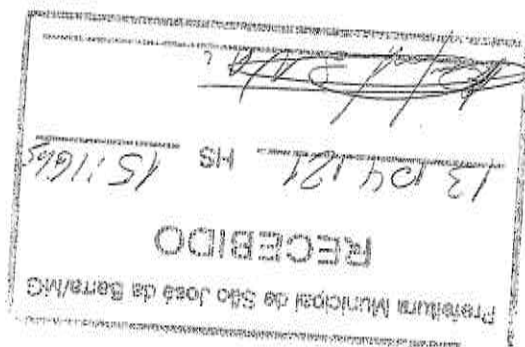
DESPACHO

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições legais e regimentais; solicito a dispensa de parecer das Comissões Permanentes, nos termos do artigo 83, caput, do Regimento Interno, nos autos do Projeto de Lei Ordinária 009/2021, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e da outras providências". A dispensa se justifica pela peculiaridade do momento que vivemos, e medidas de restrições e proteção contra a Pandemia da Covid-19, medidas da Onda – Roxa do Programa Minas Consciente e extensão dos efeitos da Portaria nº16, desta Casa Legislativa.

São José da Barra/MG, 05 de abril de 2021.

Vereador José Antônio Bicego
Presidente da Câmara Municipal





Vereador José Antônio Bicego
Presidente da Câmara Municipal

Atenciosamente

Oportunamente, renovo protestos de estima e consideração.

Em cordial visita encaminho ao Executivo Municipal o Projeto de Lei Ordinária nº 009/2021, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências" e Projeto de Lei Ordinária nº 014/2021, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal, matérias apreciadas e aprovadas na 14ª Sessão Ordinária, ocorrida em 12 de abril de 2021.

Exmo. Sr.
Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal
São José da Barra/MG

Ofício nº 43/2021
São José da Barra/MG, 12 de Abril de 2021.

Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

Ofício nº 089/2021

Origem: Gabinete

Assunto: Encaminha leis



São José da Barra, 14 de abril de 2.021

Excelentíssimo Presidente,

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes leis, por mim sancionada:

- Lei nº 674/2021 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”;

- Lei nº 675/2021 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”;

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Recebi 14/04/2021
ASS DO RESPONSÁVEL

Exmo. Sr.
José Antônio Bicego
Presidente da Câmara
São José da Barra/MG

LEI Nº 674, DE 13 DE ABRIL DE 2.021

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências"

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento-Programa do exercício de 2021, no valor de R\$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais), criando a seguinte dotação:

08.07 - Setor de Turismo
23.695.2301.2.035 - Manutenção das Atividades Turísticas
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 46.000,00
(Fonte 292)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior será utilizado o proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 13 de Abril de 2021.

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

